

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Educação
--	----------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Educação, vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 46 (quarenta e seis) itens especificados abaixo.

Tal objeto, como destrinchado acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades das secretarias citadas acima.

A Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, desenvolve, por meio das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, atividades pedagógicas complementares voltadas à formação integral dos estudantes, dentre as quais se destacam as bandas marciais escolares. Essas iniciativas, desempenham importante papel educacional, cultural e social, proporcionando aos alunos oportunidades de desenvolvimento artístico, fortalecimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade, da coordenação motora, da percepção musical e do exercício da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cidadania, além de incentivar a participação em eventos cívicos, culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município.

A continuidade dessas atividades, depende diretamente da disponibilidade de instrumentos musicais em condições adequadas de uso, bem como da manutenção permanente dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público. Contudo, em razão da utilização contínua durante ensaios, apresentações e eventos oficiais, parte significativa dos instrumentos apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, exigindo substituição periódica de componentes essenciais para garantir seu pleno funcionamento, sua qualidade sonora e a segurança durante a execução das atividades.

Além do desgaste dos instrumentos atualmente disponíveis, observa-se a necessidade de ampliação do quantitativo de equipamentos musicais para atender ao aumento da participação dos estudantes nas bandas marciais e possibilitar que novas unidades escolares desenvolvam ou fortaleçam seus respectivos projetos musicais. A insuficiência de instrumentos e a indisponibilidade de peças de reposição, comprometem a execução das atividades pedagógicas, limitam o número de alunos atendidos, reduzem a qualidade dos ensaios e apresentações e dificultam a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A reposição de componentes específicos, tais como peles, baquetas, palhetas, boquilhas, correias, parafusos, molas, feltros, chaves, encaixes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos instrumentos, constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar a substituição integral de instrumentos que podem permanecer em funcionamento mediante adequada manutenção preventiva e corretiva. Tal medida, contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da aquisição desnecessária de novos equipamentos.

Paralelamente, a aquisição de novos instrumentos musicais, mostra-se indispensável para suprir a demanda existente, substituir equipamentos considerados irreparáveis ou economicamente inviáveis de reparar; e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais nas escolas municipais. A disponibilidade de instrumentos em quantidade e qualidade adequadas, assegura maior inclusão dos estudantes nas atividades extracurriculares, amplia as oportunidades de aprendizagem e fortalece os projetos educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ensino.

Sob o aspecto pedagógico, as bandas marciais constituem importante ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais que complementam a formação escolar. A prática musical, estimula habilidades relacionadas à concentração, memória, raciocínio lógico, criatividade, sensibilidade artística e convivência coletiva, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

A contratação, também, encontra respaldo na necessidade de garantir a participação das escolas em eventos oficiais, desfiles cívicos, solenidades públicas, atividades culturais e demais programações promovidas pelo Município, assegurando que as bandas marciais disponham de equipamentos em condições adequadas de utilização. A inexistência de instrumentos suficientes ou a impossibilidade de realizar sua manutenção, compromete diretamente a execução dessas atividades, ocasionando prejuízos ao planejamento pedagógico e institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, verifica-se que a solução mais adequada consiste na aquisição conjunta de instrumentos musicais e de peças de reposição, permitindo atender simultaneamente às necessidades de ampliação do acervo patrimonial e de manutenção dos equipamentos existentes. Essa estratégia, promove maior racionalização dos recursos públicos, otimiza os procedimentos administrativos, assegura economicidade, eficiência e continuidade dos serviços educacionais, além de proporcionar maior padronização dos equipamentos utilizados pelas bandas marciais.

Assim, constata-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade e o fortalecimento das bandas marciais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipixuna do Pará, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e cívicas, preservando o patrimônio público, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público que regem a Administração Pública.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se optar pela inversão de fases, de acordo com o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.113/2021, desde que devidamente justificado. Tal justificativa, deve constar no edital ou no Termo de Referência;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
- t)** Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.
- IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAFADOR PARA PELE BORRACHA ADESIVA - PRETO	2.0	Caixa	85,37	170,74
ABAFADOR PARA PELE, TIPO BORRACHA ADESIVA, COM PRETO ,REUTILIZÁVEL, PARA CONTROLE DE RESSONÂNCIA - COMPATÍVEIS COM BUMBOS DE DIVERSOS TAMANHOS (14", 16", 18", 20" E 24"), CX COM 6 UNIDADES.					
2	ABAFADOR PARA PELE – TIPO BORRACHA ADESIVA- COLOR	2.0	Caixa	170,54	341,08
ABAFADOR PARA PELE, TIPO BORRACHA ADESIVA, REUTILIZÁVEL, PARA CONTROLE DE RESSONÂNCIA - COMPATÍVEIS COM BUMBOS DE DIVERSOS TAMANHOS (14", 16", 18", 20" E 24"), CX COM 6 UNIDADES.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDAO	4.0	Unidade	15,95	63,80
APITO DE METAL COM EXCELENTE ACABAMENTO • EMBOCADURA ANATÔMICA • CORDÃO EM NYLON/POLIÉSTER RESISTENTE • USO MANUAL (NÃO UTILIZA BATERIA) • LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE TRANSPORTAR • INDICADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS.					
4	BAQUETA 5A	75.0	Par	59,34	4.450,50
BAQUETA 5A EM MADEIRA RESISTENTE, PONTA OVAL					
5	BAQUETA 5B	28.0	Par	59,21	1.657,88
BAQUETA 5B EM MADEIRA RESISTENTE, MAIOR ESPESSURA, PONTA OVAL					
6	BAQUETA COTONETE PARA TAMBORIM 3 PONTAS	8.0	Unidade	21,06	168,48
BAQUETA COTONETE PARA TAMBORIM 3 PONTAS, EM NÁILON COM CABO REVESTIDO, COMPRIMENTO 40CM.					
7	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	24.0	Unidade	12,58	301,92
BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA) CABEÇA DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 30,5CM. DIÂMETRO: 2,2 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 100G CADA. MATERIAL: 100% MADEIRA.					
8	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO MB2	4.0	Unidade	43,00	172,00
BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, MODELOS MB2, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
9	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO MB4 E Mb5	12.0	Unidade	37,46	449,52
BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, MODELOS MB4 E MB5, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
10	BAQUETA PARA BUMBO	150.0	Unidade	36,60	5.490,00
BAQUETA PARA BUMBO TIPO FUZILEIRO, COM CABEÇA EM FELTRO REFORÇADO					
11	BAQUETA PERCUSSÃO DE SILICONE FLEXÍVEL, 8 X 420Mm	8.0	Par	39,03	312,24
BAQUETA PERCUSSÃO DE SILICONE FLEXÍVEL, 8 X 420Mm					
12	BATUTA PARA REGÊNCIA	6.0	Unidade	70,21	421,26
BATUTA PARA REGÊNCIA, CORPO EM FIBRA 38CM					
13	BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM ALUMINIO C/ PELE LEITOSA	16.0	Unidade	584,43	9.350,88
BUMBO FUZILEIRO 22 POL X 30 CM ALUMINIO C/ PELE LEITOSA, 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM, AROS CROMADOS DE 3MM, BORDAS DE 1,6MM.					
14	CAIXA DE GUERRA 14"	18.0	Unidade	244,79	4.406,22
CASCO EM ALUMÍNIO, COM ESTEIRA METÁLICA, AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, FERRAGENS REFORÇADAS, PADRÃO FANFARRA					
15	CAIXA/REPIQUE 14"	4.0	Unidade	268,70	1.074,80
CAIXA/REPIQUE 14", CASCO EM ALUMÍNIO, SOM AGUDO, COM ESTEIRA					
16	CAIXA TENOR 14"	16.0	Unidade	1.999,34	31.989,44
CASCO EM MADEIRA, FERRAGENS REFORÇADAS, USO EM BANDA MARCIAL. COM CARRIER					
17	ESTEIRA PARA CAIXA EM AÇO INOX	48.0	Unidade	28,78	1.381,44
"Esteira em aço para caixa, tarol ou repique de 14 polegadas. Com 24 fios."					
18	GLOCKENSPIEL TIPO LIRA, 25 TECLAS	6.0	Unidade	1.386,54	8.319,24
Xilofone com 25 teclas para uma ampla gama de notas. Corpo e teclas em alumínio para durabilidade.					
19	PELE BATEDEIRA 14" (SURDO)	12.0	Unidade	209,62	2.515,44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pele bateadeira leitosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
20	PELE BATEDEIRA CAIXA 14"	50.0	Unidade	16,41	820,50
Pele bateadeira leitosa, possui diâmetro de 12, Anel interno que controla overtones.					
21	PELE BATEDEIRA PARA CAIXA 12"	8.0	Unidade	82,34	658,72
Pele bateadeira porosa, possui diâmetro de 12, Anel interno que controla overtones.					
22	PELE BUMBO 18"	8.0	Unidade	43,77	350,16
Pele Leitosa Luen 18" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
23	PELE BUMBO 20"	16.0	Unidade	53,52	856,32
Pele Leitosa Luen 20" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
24	PELE BUMBO FUZILEIRO ARO 22	70.0	Unidade	56,46	3.952,20
Pele Leitosa Luen 22" Polegadas P/ Bumbo Fuzileiro, Pele de uma camada. Não hidráulica.					
25	PELE HIDRÁULICA 06"	12.0	Unidade	59,74	716,88
Pele hidraulica de 06 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
26	PELE HIDRÁULICA 08"	12.0	Unidade	64,42	773,04
Pele hidraulica de 08 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
27	PELE HIDRÁULICA 10"	12.0	Unidade	72,25	867,00
Pele hidraulica de 10 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
28	PELE HIDRÁULICA 12"	20.0	Unidade	76,61	1.532,20
Pele hidraulica de 12 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
29	PELE HIDRÁULICA 13"	12.0	Unidade	82,94	995,28
Pele hidraulica de 13 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
30	PELE HIDRÁULICA 14"	12.0	Unidade	87,56	1.050,72
Pele hidraulica de 14 polegadas, com 2 camadas, cor Transparente com Anel interno.					
31	PELE POROSA PARA CAIXA 14"	60.0	Unidade	91,04	5.462,40
Pele bateadeira porosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
32	PELE RESPOSTA 14" (SURDO)	12.0	Unidade	17,95	215,40
Pele bateadeira leitosa, possui diâmetro de 14, Anel interno que controla overtones.					
33	PELE RESPOSTA CAIXA 14"	60.0	Unidade	18,00	1.080,00
Pele Resposta Para Caixa de 14 Polegadas, Transparente, não hidraulica.					
34	PRATO DE ATAQUE (CRASH) 19"	4.0	Unidade	1.078,96	4.315,84
"Prato fanfarra em latão, 19 polegadas com alças para banda fanfarra,					
35	PRATOS 13"	4.0	Par	408,59	1.634,36
"Prato fanfarra em latão, 13 polegadas com alças para banda fanfarra.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

36	PRATOS 14"	16.0	Par	443,19	7.091,04
Prato fanfarra em latão, 14 polegadas com alças para banda fanfarra.					
37	PRATOS 16"	20.0	Par	606,43	12.128,60
"Prato fanfarra em latão, 16 polegadas com alças para banda fanfarra					
38	PRATOS 18"	8.0	Par	987,42	7.899,36
"Prato fanfarra em latão, 18 polegadas com alças para banda fanfarra.					
39	SURDO 18" A 22"	4.0	Unidade	578,26	2.313,04
Tambor profundo (45cm), produz som mais rressonante e um pouco mais grave do que os surdos 14" x 30cm.					
40	TALABARTE COM 2 GANCHOS	150.0	Unidade	37,75	5.662,50
TALABARTE COM 2 GANCHOS, OMBREIRA ACOLCHOADA, REGULAGEM DE ALTURA					
41	TAMBORIM 6"	8.0	Unidade	73,99	591,92
Pele de náilon tipo leitosa, Aro de aço para suportar a tensão das 6 hastes de afinação.					
42	TAROL 14"	4.0	Unidade	245,74	982,96
CASCO EM ALUMÍNIO, COM ESTEIRA DE RESPOSTA, SOM SENSÍVEL					
43	TROMBONE DE VARA BB	2.0	Unidade	3.444,80	6.889,60
Trombone de vara Bb, com acabamento laqueado para maior durabilidade e resistência.					
44	TROMPETE EM BB	2.0	Unidade	1.819,94	3.639,88
Trompete Bb, com 3 Válvulas Laqueado Com Capa Cor Dourado com afinação em Si bemol					
45	KIT LIRA	2.0	Kit	1.085,05	2.170,10
KIT LIRA, Escala musical cromática, Inclui baquetas. com um corpo de alumínio e resina e com chaves de alumínio.					
46	MEIA-LUA COM PLATINELAS METÁLICAS	12.0	Unidade	39,74	476,88
Corpo de polietileno leve, Platinelas de 3,81 cm em aço inoxidável proporcionam som claro e definido ao tocar com formato meia lua facilita o manuseio e permite versatilidade em ritmos brasileiros.					

TOTALIZANDO R\$ 148.163,78 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTA MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

A inversão de fases, caso seja utilizada, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, se justificará frente a adoção da estratégia procedimental em que a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas. Tal escolha, visa assegurar que apenas licitantes com plena qualificação técnica; qualificação fiscal e trabalhista; qualificação jurídica; qualificação econômica-financeiro; e experiência comprovada participem da fase de lances, o que proporcionará uma disputa mais qualificada e um resultado final mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, inversão das fases, nesse contexto, traria benefícios significativos, pois permitirá a verificação prévia das exigências do edital, à luz dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao evitar que empresas não cumpridoras das exigências do edital participem da disputa de preços, a Administração reduz o risco de propostas inexequíveis ou de má qualidade, garantindo que a competição ocorra apenas entre empresas devidamente habilitadas e tecnicamente aptas para a execução do objeto contratual.

Outro ponto importante, se constitui quando entendemos que essa abordagem permitirá à Administração avaliar com maior rigor o acervo técnico das empresas participantes, respeitando as exigências legais e os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos técnicos. Ao delimitar a participação na fase competitiva apenas àquelas empresas que comprovarem previamente sua aptidão técnica, a Administração assegura maior controle sobre a regularidade e a exequibilidade das propostas, como citado acima, protegendo o erário público e assegurando a seleção de um fornecedor que realmente tenha condições de atender à demanda pública com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, destaca-se que a complexidade do objeto a ser contratado exige uma análise criteriosa da proposta e da sua coerência com as exigências técnicas e legais. Dessa forma, a escolha pela inversão de fases está amparada no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável diante do interesse público e da busca por

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contratações mais qualificadas, seguras e eficazes para a Administração.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada. Para este objeto específico, não se utilizou a plataforma M2A, uma vez que os respectivos preços dos itens e especificações não foram encontrados. Com isso, utilizou-se o parâmetro estabelecido no inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 148.163,78 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. Tais, informações, comprovam a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS
PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ.**

Tal solução, descreve-se como um todo quando entendemos que: I - A Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, desenvolve, por meio das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, atividades pedagógicas complementares voltadas à formação integral dos estudantes, dentre as quais se destacam as bandas marciais escolares. Essas iniciativas, desempenham importante papel educacional, cultural e social, proporcionando aos alunos oportunidades de desenvolvimento artístico, fortalecimento da disciplina, do trabalho em equipe, da responsabilidade, da coordenação motora, da percepção musical e do exercício da cidadania, além de incentivar a participação em eventos cívicos, culturais, esportivos e institucionais promovidos pelo Município; II - A continuidade dessas atividades, depende diretamente da disponibilidade de instrumentos musicais em condições adequadas de uso, bem como da manutenção permanente dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio público. Contudo, em razão da utilização contínua durante ensaios, apresentações e eventos oficiais, parte significativa dos instrumentos apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, exigindo substituição periódica de componentes essenciais para garantir seu pleno funcionamento, sua qualidade sonora e a segurança durante a execução das atividades; III - Além do desgaste dos instrumentos atualmente disponíveis, observa-se a necessidade de ampliação do quantitativo de equipamentos musicais para atender ao aumento da participação dos estudantes nas bandas marciais e possibilitar que novas unidades escolares desenvolvam ou fortaleçam seus respectivos projetos musicais. A insuficiência de instrumentos e a indisponibilidade de peças de reposição, comprometem a execução das atividades pedagógicas, limitam o número de alunos atendidos, reduzem a qualidade dos ensaios e apresentações e dificultam a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação; IV - A reposição de componentes específicos, tais como peles, baquetas, palhetas, boquilhas, correias, parafusos, molas, feltros, chaves, encaixes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos instrumentos, constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar a substituição integral de instrumentos que podem permanecer em funcionamento mediante adequada manutenção preventiva e corretiva. Tal medida, contribui para maior

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da aquisição desnecessária de novos equipamentos; V - Paralelamente, a aquisição de novos instrumentos musicais, mostra-se indispensável para suprir a demanda existente, substituir equipamentos considerados irrecuperáveis ou economicamente inviáveis de reparar; e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais nas escolas municipais. A disponibilidade de instrumentos em quantidade e qualidade adequadas, assegura maior inclusão dos estudantes nas atividades extracurriculares, amplia as oportunidades de aprendizagem e fortalece os projetos educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino; VI - Sob o aspecto pedagógico, as bandas marciais constituem importante ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais que complementam a formação escolar. A prática musical, estimula habilidades relacionadas à concentração, memória, raciocínio lógico, criatividade, sensibilidade artística e convivência coletiva, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a permanência dos estudantes na rede pública de ensino; VII - A contratação, também, encontra respaldo na necessidade de garantir a participação das escolas em eventos oficiais, desfiles cívicos, solenidades públicas, atividades culturais e demais programações promovidas pelo Município, assegurando que as bandas marciais disponham de equipamentos em condições adequadas de utilização. A inexistência de instrumentos suficientes ou a impossibilidade de realizar sua manutenção, compromete diretamente a execução dessas atividades, ocasionando prejuízos ao planejamento pedagógico e institucional da Secretaria Municipal de Educação; VIII - Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, verifica-se que a solução mais adequada consiste na aquisição conjunta de instrumentos musicais e de peças de reposição, permitindo atender simultaneamente às necessidades de ampliação do acervo patrimonial e de manutenção dos equipamentos existentes. Essa estratégia, promove maior racionalização dos recursos públicos, otimiza os procedimentos administrativos, assegura economicidade, eficiência e continuidade dos serviços educacionais, além de proporcionar maior padronização dos equipamentos utilizados pelas bandas marciais; e IX - Assim, constata-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade e o fortalecimento das bandas marciais das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipixuna do Pará, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pedagógicas, culturais e cívicas, preservando o patrimônio público, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público que regem a Administração Pública.

Por fim, destaca-se, mais uma vez, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Como instrumento de apoio, ressalta-se, mais uma vez, que a modalidade utilizada deve ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens. Tais itens, estão positivados no tópico três deste Estudo Técnico Preliminar.

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 46 (quarenta e seis) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 01 de julho de 2026**.

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares - Férias (Portaria nº 0838/2026-GS)
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344241
Assinado de forma digital
por WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.07.01 12:02:25
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:871508242
34
Assinado de forma digital
por DIEGO LOPES DA
SILVA:87150824234
Dados: 2026.07.01
12:02:35 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

GLAUCIA DA
CONCEICAO SANTANA
RODRIGUES DA
SILVA:44869932253
Assinado de forma digital por
GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES DA
SILVA:44869932253
Dados: 2026.07.01 12:02:46
-03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 01 de julho de 2026.**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares - Férias (Portaria nº 0838/2026-GS)
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344
241

Assinado de forma digital por
WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.07.01 12:03:22 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES
DA
SILVA:8715082
4234

Assinado de forma
digital por DIEGO
LOPES DA
SILVA:87150824234
Dados: 2026.07.01
12:03:32 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

GLAUCIA DA
CONCEICAO
SANTANA
RODRIGUES DA
SILVA:44869932253

Assinado de forma digital
por GLAUCIA DA
CONCEICAO SANTANA
RODRIGUES DA
SILVA:44869932253
Dados: 2026.07.01
12:03:51 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0838/2026 – GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IPIXUNA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, Senhor **CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria de Nomeação nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Resolve:

I. Conceder ao servidor(a) **ELIANE CORREA DA SILVA SOARES, ASSESSOR ESPECIAL III**, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº **703.205.002-68**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, nos termos da Legislação vigente, a serem gozadas no período de **01 a 30 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ipixuna do Pará 09 de junho de 2026.

CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 001/2025